



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.234, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1996.

"Regulamenta o artigo 18 da Lei Municipal nº 1.855, de 26/11/92, abrindo crédito especial para ocorrer com Fundo Municipal de Saúde, dando outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aberto um crédito especial de R\$100,00 (cem reais) para constituição do Fundo Municipal de Saúde, previsto no artigo 18 da Lei Municipal nº 1.855, de 26/11/92.

Art. 2º) - Para ocorrer com as despesas previstas e autorizadas do artigo antecedente, fica o Chefe do Executivo autorizado nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64, a anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, usar o eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 09 de dezembro de 1996.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.